

LEI Nº 7.821, DE 30 DE ABRIL DE 2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 7131/2014 QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do [inciso IV do Artigo 42](#) da Lei 7131/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 42 *Para operar o serviço de taxi os veículos deverão possuir as seguintes características:*

.....
IV - Possuir porta malas com capacidade mínima de 200 litros com o banco traseiro na posição normal;
.....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim (ES) 30 de abril de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO
PRESIDENTE**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.